

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

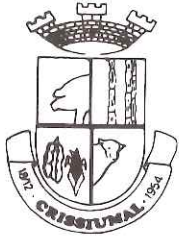
Art. 1º - São reconhecidos como inservíveis pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, conforme artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, os bens públicos relacionados a seguir, que serão vendidos por item, cuja alienação deverá ser precedida de avaliação prévia por comissão designada especificamente para essa finalidade, através de processo de licitação na modalidade Leilão:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS
1.	01	un	Sucata de um veículo VW/Quantum, cor branca, sem identificação, sem direito a rodar, somente para aproveitamento de peças, no estado que se encontra, motor inservível.
2.	01	un	Sucata de um veículo VW/Santana, cor preta, sem identificação, sem direito a rodar, somente para aproveitamento de peças, no estado que se encontra, motor inservível.
3.	01	un	Sucata de um corcel 1, sem identificação, somente partes da lataria, apresentando diversas avarias, sem direito a rodar, no estado que se encontra, faltando a maioria de seus componentes, em péssimas condições.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 037/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para que o Executivo Municipal possa alienar bens inservíveis de propriedade do município, bens esses, sucatas de dois veículos, um VW Santana Quantum, branca, Placas CYB7499 E UM Santana, preto, Placas CVB1862, sem documentação e sem direito a rodar, que atualmente estão em péssimas condições de conservação, uma vez que foram recebidos em doação pelo Município no ano de 2010, quando já apresentavam problemas de lataria e mecânica e acabaram não sendo utilizados pelo Município também por problemas de licenciamento junto ao DETRAN, ficando expostos ao tempo sem condições de uso. Dessa forma foram retiradas todas as identificações dos veículos que serão encaminhadas para baixa junto ao órgão de trânsito, uma vez que não possuem mais condições de trafegabilidade por falta de licenciamento e pelo mau estado de conservação dos mesmos, com avarias e falta de diversas peças.

Da mesma forma, estaremos colocando a venda uma carcaça, sucata de um veículo corcel que havia sido depositado pela Brigada Militar junto a Secretaria de Obras a cerca de 30 anos, restando ainda poucas partes da lataria que não estão danificadas ou corroídas pela ferrugem, faltando a maioria de seus componentes, sem identificação e sem documento ou direito a rodar.

Essas sucatas estão depositadas junto a Secretaria Municipal de Obras ocupando um espaço que poderia ser utilizado para outras finalidades.

Antes da publicação do Edital de Leilão, todos os itens que serão colocados à venda serão avaliados por Comissão Específica designada pelo Prefeito Municipal especialmente para esta finalidade, para que o preço mínimo seja definido com base de preço de mercado a ser apurado.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 16 de fevereiro de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal